



PROPING A MUNICIPAL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100010301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): IVAN SALES ARAUJO - CNPJ/CPF: 816.622.893-91

Endereço: Rua Antônio Correia Viana - 410 B - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-250

Telefone: (85) 98517-8070

E-mail: IVAN.ARAUJO79@GMAIL.COM

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

~elefone: ∟-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco C6 S.A Nome Fantasia: C6 Bank

CPF/CNPJ: 31.872.495/0001-72

Endereço de Correspondência: Avenida Nove de Julho - 3186 - Jardim Paulista - São Paulo -

SP - 01406-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia 17/03/2025 às 10:30 horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.ª, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que ao consultar seu CPF notou que seu nome consta no Órgão de Proteção de Credito e Cobrança SPC E SERASA, com um débito no valor de R\$ 480,50 (quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), juntamente ao banco C6. O reclamante tentou entrar em contato com a empresa ora citada, para realizar um parcelamento, mas não obteve êxito no seu requerimento e por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto gostaria de um parcelamento viável para quitar sua dívida.

Notificamos ainda que V.S.ª deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 18 de Fevereiro de 2025.

18/02/20PSE1449 RACANELLE STREET OF THE STRE



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

PROCON MARACANAU	
lacerous de Sonza Rodriges	
LUANA DE SOUZA RODRIGUES - Atendente	
Daniela Pinheiro Bezerra de Farias Diretora Executiva Procon - Maracanaú	
Recebi a presente notificação nesta data://	
Ass. do consumidor(a):IVAN SALES ARAUJO	